



Ministério do Meio Ambiente

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 138, DE 20 DE JULHO DE 2015

Fixa as metas institucionais do Ministério do Meio Ambiente para o período de 1º de junho de 2015 a 31 de maio de 2016 para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho devida aos ocupantes dos cargos efetivos, de acordo com o previsto na Portaria nº 12, de 14 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso da competência que lhe confere o art. 38 da Portaria nº 12, de 14 de janeiro de 2013, e, considerando o disposto no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, publicado no DOU em 22 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Fixar, na forma do Anexo desta Portaria, as metas institucionais do Ministério do Meio Ambiente para o período de 1º de junho de 2014 a 31 de maio de 2015, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental - GDAEM, Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Executiva e de Suporte do Meio Ambiente - GTEMA, devidas aos ocupantes dos cargos efetivos do Ministério do Meio Ambiente, e da Gratificação de Desempenho de Atividade de Infraestrutura - GDAIE, devida aos ocupantes dos cargos da Carreira de Analista de Infraestrutura e do cargo isolado de provimento efetivo de Especialista em Infraestrutura Sênior, em exercício no Ministério do Meio Ambiente.

Art. 2º A avaliação de desempenho institucional do MMA, para o período de 1º de junho de 2015 a 31 de maio de 2016, levará em consideração os percentuais alcançados das metas estabelecidas no Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. O resultado da avaliação será definido pelo índice de Desempenho Institucional Médio - IDIM, aferido com base na média aritmética dos índices de desempenho de cada meta definida, obtido a partir do grau de alcance das respectivas metas e expresso em pontuação de zero a cem pontos.

Art. 3º Caberá à Secretaria-Executiva do Ministério do Meio Ambiente o monitoramento das metas institucionais e a consolidação das informações referentes aos resultados alcançados.

Parágrafo único. Para efeito de pagamento das gratificações de que trata esta Portaria, a Unidade responsável pelo planejamento institucional vinculada à Secretaria-Executiva deverá apurar e encaminhar os percentuais de cumprimento das metas institucionais à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas - CGGP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de junho de 2015.

FRANCISCO GAETANI

ANEXO I

INDICADORES E METAS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Período: De 1º de junho de 2015 a 31 de maio de 2016.

	NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	META PARA O PERÍODO	FONTE
01	Eficiência de acesso ao patrimônio genético e aos conhecimentos tradicionais associados e na repartição de benefícios.	Percentual	90	SBF
02	Instrumentos de gestão para a institucionalização da Biodiversidade	Unidade	08	SBF
03	Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Verde	Unidade	73.000	SEDR
04	Instrumentos de Gestão Ambiental e Territorial, elaborados para Ambientes Rurais e Territórios de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais	Unidade	151	SEDR
05	Porcentagem do Território Nacional coberto com Planos Estaduais de Recursos Hídricos	Percentual	56,7	SRHU
06	Número acumulado de Estados com Planos Estaduais de Resíduos Sólidos Concluídos	Unidade	08	SRHU
07	Adesões à A3P (Agenda Ambiental na Administração Pública) pelas instituições públicas	Unidade	25	SAIC
08	Número de Educadores e gestores formados	Unidade	3.500	SAIC
09	Redução de emissões de gases de efeito estufa do setor florestal	Percentual	18,6	SMCQ
10	Instrumentos que contribuam para as ações de mitigação e adaptação à mudança do clima e para a melhoria da qualidade ambiental.	Unidade	80	SMCQ
11	Unidades da Federação integradas ao SiCAR Federal- Sistema de Cadastro Ambiental Rural Federal	Unidade	27	SFB
12	Área anual de unidades de manejo florestal para concessão licitada	Hectare	800.000	SFB

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 16, DE 30 DE ABRIL DE 2015

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM DE SÃO PAULO - SPU/SP, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria MP nº 612, de 28 de dezembro de 2011, e pelo art. 2º, inciso VII da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, c/c art. 1º, inciso VII da Portaria MP nº 211, publicada no DOU de 29 de abril de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 6º, Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987 e de acordo com os elementos que integram o Processo de nº 04977.002932/2014-14, resolve:

Art. 1º Autorizar a Sabesp - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, a realizar as obras de instalação de rede coletora de esgotos com poços de visita e inspeção, com extensão total de 1579 metros em faixa de areia, pertencente as Sub-bacias Perequê 01, 02, 03 e 04, na Praia do Perequê, município de Guarujá, referente a Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Guarujá, conforme plantas e relatório descritivo apresentados no processo 04977.002932/2014-14.

Art. 2º O prazo da referida autorização será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º Para que este ato autorizativo tenha efeito, a SABESP fica obrigada a obedecer às exigências estabelecidas pelos órgãos ambientais.

Art. 4º Responderá a SABESP, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, em decorrência da realização da obra de que trata esta Portaria.

Art. 5º A presente autorização não exime o interessado de obter as demais licenças pertinentes às obras que serão executadas na área, de acordo com a legislação vigente, bem como não implica na constituição de direito ou domínio sobre a área, ou a qualquer tipo de indenização, tratando-se de ato precário, revogável a qualquer tempo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DOS ANJOS

PORTARIA Nº 22, DE 16 DE JUNHO DE 2015

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 3º, I, da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, da Secretaria do Patrimônio da União - SPU, e tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, e os elementos que integram o Processo nº 04977.012992/2014-45, resolve:

Art. 1º Aceitar a Doação, com encargo, que faz o Município de Itu/SP à União, com base na Lei Municipal nº 1.605, de 13 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 1.743, de 28 de abril de 2015, de terreno urbano, sem benfeitorias, situado no município de Itu/SP, com as seguintes medidas e confrontações: constituído por parte da Gleba C1, situado no Bairro São Luiz, com frente para o prolongamento da Rua José Bruni, medindo em curva 8,13m, mais 7,07m, mais 9,55m; do lado esquerdo de quem da rua olha o terreno mede 66,42m, confrontando com terras de propriedade da Prefeitura da Estância Turística de Itu, do lado direito mede 60,00m, confrontando com o prolongamento da Rua Arquitecto Márcio João de Arruda (antigo prolongamento da Rua Convenção), e nos fundos mede 14,49m, confrontando com o loteamento Vila Leis, fechando o perímetro e encerrando uma área de 957,36m², inscrito no cadastro municipal sob nº 02.005.01.0019.000, matriculado sob nº 049553 do Livro nº 2 - Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu/SP.

Art. 2º O imóvel objeto desta Portaria destina-se à construção da Agência da Receita Federal do Brasil em Itu/SP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DOS ANJOS

Art. 3º As propostas apresentadas serão submetidas à análise em duas etapas: análise da documentação exigida no referido Edital, realizada por técnicos da SNELIS/ME, e a avaliação de mérito, realizada por uma Comissão Nacional de Avaliação indicada especificamente para este fim, composta por especialistas colaboradores da Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e inclusão Social - SNELIS/ME.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE HILTON DOS SANTOS CECÍLIO

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 759, DE 20 DE JULHO DE 2015

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 08/04/2015 e 07/07/2015.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 96, de 13 de abril de 2015, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 08/04/2015 e 07/07/2015.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE CASTRO PATRÍCIO

Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58701.004348/2014-62

Proponente: Federação de Voleibol do Distrito Federal

Título: Desenvolvimento do Vôlei do Distrito Federal

Registro: 02DF140502014

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 18.384.087/0001-03

Cidade: Brasília UF: DF

Valor aprovado para captação: R\$ 301.283,22

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1004 DV: 9

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 51947-2

Período de Captação até: 31/12/2015

2 - Processo: 58701.002204/2015-52

Proponente: Instituto Faz Sport

Título: Circuito Nacional Rei e Rainha do Mar

Registro: 02RJ002422007

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 08.688.494/0001-50

Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ

Valor aprovado para captação: R\$ 2.486.244,20

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2909 DV: 2

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 46059-1

Período de Captação até: 31/12/2015

3 - Processo: 58701.005465/2012-81

Proponente: Liga Nacional de Taekwondo

Título: Clínicas de Taekwondo nas Escolas Públicas de Bairro Rendimento na Cidade de São Carlos SP

Registro: 02SP010902007

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 04.705.050/0001-25

Cidade: São Paulo UF: SP

Valor aprovado para captação: R\$ 661.071,36

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1195 DV: 9

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 38941-2

Período de Captação até: 31/12/2015

RETIFICAÇÃO

Processo Nº 58701.000176/2015-39

No Diário Oficial da União nº 132, de 14 de julho de 2015, na Seção 1, página 71 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 755/2015, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2889 DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 36989-6, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4428 DV: 8 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 15182-3.